

Despacho n.º 12221/2009, de 14 de Maio ¹

(DR, 2.ª série, n.º 60, de 21 de Maio de 2009)

Alteração ao anexo do despacho n.º 10279/2008, de 11 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008 - medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor oncológica

O despacho n.º 10279/2008, de 11 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor oncológica moderada a forte.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao tratamento da dor crónica oncológica moderada a forte e à descomparticipação de outras especialidades farmacêuticas até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado torna-se necessário actualizar o mesmo.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 10 279/2008, de 11 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, passe a ter a seguinte redacção:

«Buprenorfina:

Buprex, 20 comprimidos sublinguais a 0,2 mg;

Transtec 35 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 35 µg/h;

Transtec 52,5 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 52,5 µg/h;

Transtec 70 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 70 µg/h.

Fentanilo:

Actiq, 15 pastilhas a 0,2 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 0,4 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 0,6 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 0,8 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 1,2 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 1,6 mg;

Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 12 µg/h;

Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;

Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;

Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;

Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Fentanilo Actavis, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;

Fentanilo Actavis, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;

Fentanilo Actavis, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;

Fentanilo Actavis, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

¹ Alterado pela Declaração de rectificação n.º 1856/2009, de 23 de Julho de 2009, publicada no DR 149, SÉRIE II, de 4 de Agosto de 2009.

Fentanilo Ardicat, cinco sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h;
Fentanilo Ardicat, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Ardicat, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Ardicat, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Ardicat, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Fentanilo Pharmakern, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Pharmakern, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Pharmakern, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Pharmakern, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h.

Hidromorfona:

Jurnista, 20 comprimidos de libertação prolongada doseados a 8 mg;
Jurnista, 30 comprimidos de libertação prolongada doseados a 8 mg;
Jurnista, 30 comprimidos de libertação prolongada doseados a 16 mg;
Jurnista, 30 comprimidos de libertação prolongada doseados a 32 mg;
Jurnista, 30 comprimidos de libertação prolongada doseados a 64 mg.

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;

Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;

Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.»

14 de Maio de 2009. - O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Francisco Ventura Ramos.